



DOM JOZE por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, dáquem, e dálem, Mar em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India &c. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que Eu fuy servido mandar passar o Alvará do teor seguinte: = Eu ElRey Faço saber aos que este meu Alvará virem, que considerando Eu a situação natural, Povoação, e circumstancias, que concorrem na Villa de Aveiro, e nos seus Habitantes; e folgando pelos ditos respeitos, e por outros, que inclinaraõ a minha Real Benignidade, de lhês fazer honra, e mercê, Hey por bem, e me prás que a dita Villa de Aveiro do dia da publicação deste em diante fique erecta em Cidade, e que tal seja denominada, e haja todos os privilegios, e liberdades de que devem gozar, e gozaõ as outras Cidades deste Reino, concorrendo com ellas em todos os actos publicos, e uzando os Cidadoens da mesma Cidade de todas as distincões, e preeminencias de que uzaõ os de todas as outras Cidades. Pelo que mando a todos os Tribunaes, Ministros, Officiaes, e Pessoas a quem esta for mostrada, que daqui em diante hajaõ a sobredita Villa de Aveiro por Cidade, e assim a nomeem, e lhe guardem, e a seus Cidadoens, e Moradores della, todos os privilegios, franquezas, e liberdades, que tem as outras Cidades destes Reinos, e os Cidadoens, e Moradores dellas, sem irem contra elles em parte, ou em todo, porque assim he minha vontade, e mercê. E quero, e mando, que este meu Alvará se cumpra, e guarde inteiramente como nelle se contém, sem duvida, ou embargo algum; e por firmeza de tudo o que dito he, ordeno á Mesa do Desembargo do Paço lhe mande passar Carta em dous differentes exemplares, que seraõ por Mim assinados, passados pela Chancellaria, e sellados com o sello pendente della: a saber, hum delles para se guardar no Archivo da mesma Cidade para seu titulo; outro para se remeter á Torre do Tombo. E para que venha á noticia de todos, mando ao Desembargador do Paço Manoel Gomes de Carvalho, do

do meu Conselho , e Chanceller mór destes meus Reinos , que faça estampar a dita Carta logo que passar pela Chancellaria , e envie as copias della aos Tribunaes , e Ministros a quem se costumaõ remeter as minhas Leys para se observarem. Dado no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda aos onze de Abril de mil setecentos cincoenta e nove. = REY. = Sebastiaõ Joze de Carvalho e Mello. = E em observancia do dito meu Alvará , pelos respeitoos nelle declarados , e por fazer honra , e mercê aos Moradores da dita Villa : Hey por bem , e me prás que do dia da publicaçãõ desta em diante fique erecta em Cidade a dita Villa de Ayéiro , e qué tal seja denominada , e haja todos os privilegios , e liberdades de que devem gozar , e gozaõ as outras Cidades deste Reino , concorrendo com ellas em todos os actos publicos , e uzando os Cidadoens da mesma Cidade de todas as distincções , e preeminencias de que uzaõ os de todas as outras Cidades. Pelo que mando a todos os meus Tribunaes , Ministros , Officiaes , e Pessoas , a quem esta minha Carta for mostrada , que daqui em diante hajaõ a sobredita Villa de Aveiro por Cidade ; e assim a nomeem , e lhe guardem , e a seus Cidadoens , e Moradores della todos os privilegios , franquezas , e liberdades , que tem as outras Cidades destes Reinos , e os Cidadoens , e Moradores dellas , sem irem contra elles em parte , ou em todo , porque assim he minha vontade , e mercê : e quero , e mando , que esta minha Carta se cumpra , e guarde inteiramente como nella se contém , sem duvida , ou embargo algum ; e por firmeza de tudo a mandei passar , por Mim affinada , passada pela minha Chancellaria , e sellada com o sello pendente della ; a qual se remeterá á Torre do Tombo ; e do teor desta se passou outra para se guardar no Archivo da mesma Cidade para seu titulo ; e para que venha á noticia de todos , mando ao Desembargador do Paço Manoel Gomes de Carvalho , do meu Conselho , e Chanceller mór destes meus Reinos , que a faça estampar logo que passar pela Chancellaria , enviando as copias della aos Tribunaes , e Ministros a quem se costumaõ remeter as minhas Leys para se observarem , na conformidade do dito meu Alvará ; e á margem do registo deste se porá a verba necessaria ; e esta Carta se registará nos livros da Camera da dita Cidade de Aveiro , e nos da Correiaõ da mesma Comarca.

Dada

(3)

Dada na Cidade de Lisboa aos vinte e cinco dias do mez de Julho. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil setecentos cincoenta e nove.

ELREY.

CArta, porque V. Magestade ha por bem crear em Cidade a Villa de Aveiro com todos os Privilegios, e liberdades, de que gozaõ as outras Cidades deste Reino, concorrendo com ellas em todos os actos publicos, tudo na fôrma acima declarada.

Para V. Magestade ver.

Por Alvará de Sua Magestade de onze de Abril de mil setecentos cinquenta e nove annos , e despacho da Mesa do Desembargo do Paço de vinte e quatro de Julho do mesmo anno.

Manoel Gomes de Carvalho.

Jozé Pedro Emaus.

Pedro Norberto d' Aucourt e Padilha o fez escrever.

Manoel Gomes de Carvalho.

Fez transito pela Chancellaria mór da Corte, e Reino, e nella publicada. Lisboa, 11 de Agosto de 1759.

D. Miguel Maldonado.

Registada na Chancellaria mór da Corte, e Reino no livro das Leys a fol. 126. Lisboa, 11 de Agosto de 1759.

Rodrigo Xavier Alvares de Moura.

João da Costa Lima a fez,

Foy impressa na Chancellaria mór da Corte, e Reino.